



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 099, DE 08 DE MAIO DE 1991.-

Autoriza o Poder Executivo a receber por concessão de direito real de uso área destinada à implantação do Aeroporto Municipal de Caraguatatuba.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber por concessão de direito real de uso, por um período de quarenta(40) - anos, da firma Empreendimentos Caraguatatuba e Hotelaria Ltda., para a implantação do Aeroporto Municipal de Caraguatatuba, uma área com as seguintes medidas e confrontações:- "parte do ponto "0" com a distância de 860m confrontando com a Fazenda Poiares até o ponto "1", deflete a esquerda com a distância de 150m confrontando com a Fazenda Poiares até o ponto "2", deflete a esquerda com a distância de 860m confrontando com a Fazenda Poiares onde localiza-se o kartódromo até o ponto "3", deflete a esquerda com a distância de 150m confrontando com uma vala de drenagem, onde faz divisa com as Fazendas Poiares e Seramar até atingir o ponto "0", início da presente descrição, fechando uma área de 129.000m², a qual encontra-se localizada na latitude 23º38'32"W e longitude de 45º27'36" S, tudo conforme planta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 08 de maio de 1991.


Dr. José Bourabey
Prefeito